

TERMO DE DISTRATO Nº 04/2022.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 061/2021.**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (CONTRATANTE)**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e, de outro lado **CATIUSE BECHER FUELBER**, CPF nº 804.877.420-87, e CI nº 5057091984 SJS-RS, data de nascimento: 13/01/1976, residente e domiciliada na Rua Amadeus Trevisan, nº 515, Bairro São José, neste município, **resolvem distratar**, a partir de **1º de fevereiro de 2022**, as estipulações firmadas no Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 061/2021, com isenção da cláusula quinta do contrato de trabalho.

Assim, dão as partes, recíproca e total quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que ora se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 1º de fevereiro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

CATIUSE BECHER FUELBER
Contratada